



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande**

Of. n.º 841/2001
Processo n.º 78.149

Rio Grande, 08 de agosto de 2001.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos-DATC, no valor de até R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.”

**Exmo. Sr.
Fábio Branco
Prefeito Municipal
Nesta**

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

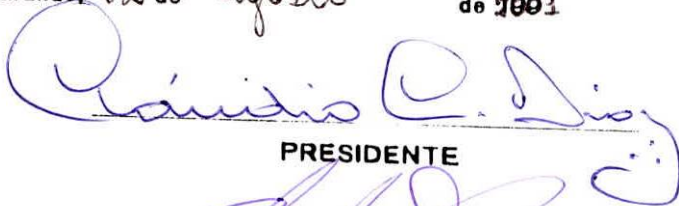
Assunto :

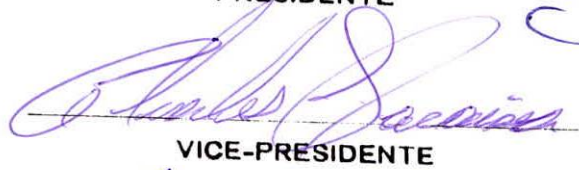
Processo n.º 48.149

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, 02 de agosto de 2001


PRESIDENTE


VICE-PRESIDENTE

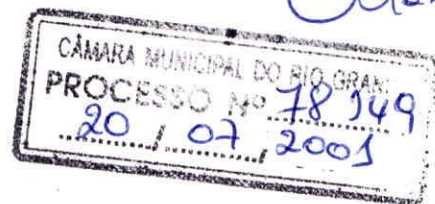

SECRETARIO


MEMBRO

MEMBRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/193

Rio Grande, 18 de julho de 2001.

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter a essa Colenda Câmara de Vereadores para apreciação e aprovação, o incluso **Projeto de Lei nº 047**, que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS -DATC NO VALOR DE R\$ 225.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Justificamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária de 2001, no valor referido, para podermos efetuar o empenho da compra de ônibus urbanos e seu devido pagamento.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente


JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY
Prefeito Municipal em Exercício

EXMO SENHOR
WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 047, de 18 de julho de 2001.
(Autoria: Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS -DATC NO VALOR DE 225.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos – DATC, com as seguintes classificações:

03 – TRÁFEGO E FISCALIZAÇÃO

Função 16 – TRANSPORTE

Programa 91 – Transporte Urbano

Sub-Programa 571 – SERVIÇOS DE TRANSPORTES URBANO

Projeto 1.002 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS

Elemento 4.2.2.0 – Aquisição de Outros Bens de Capital já em utilização.....R\$ 180.000,00

02 – CONTROLE

Função 03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Programa 08 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Sub-Programa 033 – DÍVIDA INTERNA

Atividade 2.014 – AMORTIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO POR FINANCIAMENTO.

Elemento: 4.3.5.1 – Amortização de Dívida Contratada.....R\$ 45.000,00

Artigo 2º – Servirá como recurso para a cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, parte da diferença positiva entre a receita orçada e a arrecadada, neste exercício, em conformidade com Artigo 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 81.000,00 e o produto da Operação de Crédito de que trata o Inciso III, §1º, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 18 de julho de 2001.


JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Departamento Autárquico de Transportes Coletivos

fls 03
JL

DEMONSTRATIVO PARA O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DE ACORDO
COM O BALANCETE DA RECEITA ATÉ O MÊS DE JUNHO/2001, EM ANEXO.

RECEITA ORÇADA = R\$ 4.122.564,73

RECEITA ARRECADADA até 06/2001 = R\$ 2.295.044,89

PREVISÃO ATÉ DEZEMBRO/01 = 2.295.044,89 + 2.295.044,89 = 4.590.089,78

4.590.089,78 - 4.122.564,73 = 467.525,05

Dedução: O provável excesso de arrecadação será de R\$ 467.525,05.

Liura Leivas Pires
Dir. Unid. de Controle Financeiro

RIO GRANDE

CIDADE HISTÓRICA
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

D.A.T.C.-DEPTO A. TRANSP.COLETIVOS

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORCAMENTARIA EM JUNHO /2001

* CODIGO *	NOME DA CONTA	* PREVISTA *	A R R E C A D A D A		* POR ARRECADAR *
			NO MES	NO EXERCICIO	
1000.00.0000-8	RECEITAS CORRENTES	4.122.564,73	353.178,56	2.295.044,89	1.827.519,84
1100.00.0000-7	RECEITA TRIBUTARIA	14.639,93	179,00	3.370,00	11.269,93
1120.00.0000-3	TAXAS	14.639,93	179,00	3.370,00	11.269,93
1122.00.0000-1	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	14.639,93	179,00	3.370,00	11.269,93
1122.04.0000-7	Carteiras Escolares	13.000,00	179,00	3.370,00	9.630,00
1122.05.0000-6	Carteiras de Idosos	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1122.06.0000-5	Carteiras de Deficientes	539,93	0,00	0,00	539,93
1300.00.0000-5	RECEITA PATRIMONIAL	13.186,00	3.060,41	19.884,72	6.698,72
1310.00.0000-3	Receitas Imobiliarias	6.331,89	3.054,12	19.851,55	13.519,66
1320.00.0000-1	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	6.854,11	6,29	33,17	6.820,94
1320.01.0000-0	RVM.Próprios	6.854,11	6,29	33,17	6.820,94
1600.00.0000-2	RECEITA DE SERVICOS	3.871.037,14	347.561,55	2.225.608,72	1.645.428,42
1600.03.0000-9	SERVICOS DE TRANSPORTE	3.871.037,14	347.561,55	2.225.608,72	1.645.428,42
1600.03.0100-8	Serviços de Transporte Rodoviario	1.367.160,25	116.282,60	858.366,24	508.794,01
1600.03.0600-3	Serviços de Transporte Urbano	2.503.876,89	231.278,95	1.367.242,48	1.136.634,41
1700.00.0000-1	TRANSFERENCIAS CORRENTES	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1710.00.0000-9	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1713.00.0000-6	Transferencias do Municipio	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1900.00.0000-9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.701,66	2.377,60	46.181,45	22.479,79
1910.00.0000-7	MULTAS E JUROS DE MORA	465,33	2,40	6,90	458,43
1910.01.0000-6	Multas e Juros de Mora Diversas	465,33	2,40	6,90	458,43
1920.00.0000-5	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.644,87	234,26	1.845,57	799,30
1921.00.0000-4	Indenizações	1.000,00	109,26	609,26	390,74
1922.00.0000-3	Restituições	1.644,87	125,00	1.236,31	408,56
1930.00.0000-3	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	12.466,56	1.885,94	40.546,98	28.080,42
1932.00.0000-1	Receita d'Divida Ativa n'Tributaria	12.466,56	1.885,94	40.546,98	28.080,42
1990.00.0000-1	RECEITAS DIVERSAS	8.124,90	255,00	3.782,00	4.342,90
1990.01.0000-0	Receitas Eventuais	5.381,89	255,00	2.066,96	3.314,93
1990.99.0000-4	Outras Receitas	2.743,01	0,00	1.715,04	1.027,97

TOTAL GERAL

4.122.564,73

353.178,56

2.295.044,89

1.827.519,84

GILBERTO CHAVES FERREIRA
SUPERINTENDENTE
CPF: 083652610-49

LIURA LEIVAS PIRES
DIRETOR DA UNIDADE DE CONTROLE
CPF: 261148440-68

WILMAR DOS PASSOS SOUZA
CHEF. DE DIVISAO
CPF: 193628020

51504
JL



250 ANOS

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO.....78.149.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☐ **INCONSTITUCIONAL**
- ☐ **ANTI JURÍDICO**
- ☐ **ANTIREGIMENTAL**
- ☐ **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão, fundamentado nos termos da Consultoria Jurídica da Casa.

Sala das Comissões, 02 de agosto de 2001

Ho Consultor Jurídico
Para parecer.

R6, 30/07/2001

[Signature]
Parecer 446/07

O presente projeto atende as normas constitucionais, Jurídicas, Regimentais adequado a Técnica Legislativa.

Data: 30.07.01

CONSULTOR JURÍDICO.

[Signature]
Presidente

[Signature]
Vice-Presidente

[Signature]
Secretário

[Signature]
Membro

[Signature]
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS- DATC NO VALOR DE R\$ 225.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos- DATC, com as seguintes classificações:

03- TRÁFEGO E FISCALIZAÇÃO

Função 16 – TRANSPORTE

Programa 91- Transporte Urbano

Sub-programa 571- SERVIÇOS DE TRANSPORTES URBANO

Projeto 1.002 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS

Elemento 4.2.2.0 – Aquisição de Outros Bens de Capital já em utilização.....R\$ 180.000,00

02- CONTROLE

Função 03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Programa 08 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Sub-Programa 033 – DÍVIDA INTERNA

Atividade 2.014- AMORTIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO POR FINANCIAMENTO

Elemento; 4.3.5.1- Amortização de Dívida Contratada.....R\$ 45.000,00

Artigo 2º- Servirá como recurso para a cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, parte da diferença positiva entre a receita orçada e a arrecadada, neste exercício, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 81.000,00 e o produto da Operação de Crédito de que trata o Inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

